

9 BATALHAO LOGISTICO/RS

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64130.001701/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1 O 9º Batalhão Logístico – “Batalhão cidade de Santiago”- durante suas atividades operacionais e administrativas emprega por muitas vezes recursos próprios de seus militares para facilitar e agilizar os diferentes processos da OM, sendo assim a contratação de um pacote mensal de serviços de telefonia móvel com aparelhos comodatos visa adequar as necessidade com os meios.

2.2 A contratação deste serviço teve como início o estudo de diferentes cenários e melhorias em geral, envolvendo a avaliação da viabilidade e economicidade de tempo e recurso, planejando e prevendo a sua utilização. Os serviços listados foram pensados em melhorar a rotina e facilitar os meios para dar celeridade na execução das diversas tarefas.

2.3 Sendo assim a aquisição de 02 (dois) aparelhos comodatos juntamente com 02 (duas) linhas telefônicas móveis, conforme descrição abaixo, em favor do 9º Batalhão Logístico com a finalidade de suprir o Comandante da OM, torna-se imprescindível para o desempenho das atividades diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QNT DE MESES A SEREM ADQUIRIDOS	VALOR REFERÊNCIA POR MÊS	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, com fornecimento contínuo, contemplando 02 (duas) linhas telefônicas, incluindo ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional, envio ilimitado de mensagens de texto (SMS), franquia de dados móveis nacional com disponibilidade mínima de 10 GB mensais por linha, com redução de velocidade após o consumo da franquia sem cobrança de excedentes, compatibilidade com redes 4G LTE ou superior, preferencialmente 5G, serviço de roaming nacional incluído, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 02 (dois) aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, sem uso, com sistema operacional Android versão 13 ou superior ou equivalente compatível, processador octa-core com frequência mínima de 2,2 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,4 polegadas com resolução Full HD+ ou superior, câmera traseira de no mínimo 50 MP ou conjunto equivalente com gravação em Full HD, câmera frontal mínima de 13 MP, bateria mínima de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido, conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth 5.1 ou superior, suporte a Dual SIM (nano SIM e/ou eSIM), recursos de segurança como biometria ou reconhecimento facial, porta USB tipo C, devendo os	26387	12	R\$ 220,00	R\$ 2640,00

equipamentos ser fornecidos com carregador, cabo USB e manual, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).				
---	--	--	--	--

2.4 Em decorrência do serviço diário da Organização Militar é necessário dois aparelhos celulares funcionais com ligações e dados móveis, sendo um deles para o Comandante da OM e outro para o Oficial de dia, que responde como tal na sua ausência para receber ordens e orientações dos escalões superiores (1ª Bda C Mec/3ª RM/ 3ª DE). Devido às flutuações nos planejamentos, operacionais e administrativos, algumas informações são alteradas em tempo real, sendo necessário o emprego imediato das autoridades e agentes da administração competentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	DANIEL DOS SANTOS SILVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

Para a conclusão presente aquisição, deverão ser considerados os requisitos mínimos, observando as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2016., que Disciplina a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.;

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.

4.2 REQUISITOS TEMPORAIS:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de expediente interno da OM, a saber: segunda a quinta-feira das 08:00 às 16:30 horas; e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Não será autorizada a entrada de funcionários na organização militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

O prazo para início das atividades será de até trinta dias após a assinatura da Nota de Empenho. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

A ata de registro de preço dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, não prorrogáveis.

4.3 REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; e

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

5. Levantamento de Mercado

Parâmetro I, Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. **Foram obtidos resultados satisfatórios usando este parâmetro de pesquisa de preço.**

Parâmetro II, Contratação similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores À data da pesquisa de preço. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro III, Pesquisa Publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro IV, Sistema de Acompanhamento da Gestão, disponível no endereço eletrônico <http://sag.2icfex.eb.mil.br> sag2022 /index.php, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Especificação do serviço ou material, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) no sistema pós-pago, como pacote mensal durante 12 meses;

6.2 A contratação seguirá a estimativa da quantidade estabelecida para o processo, ao longo do prazo de vigência do processo de cotação eletrônica para a contratação do serviço de linha de telefonia móvel em favor desta organização militar .

6.3 A contratação de empresas para fornecimento de materiais de linha de telefonia móvel, conforme o preâmbulo deste termo pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade do 9º B Log, os quais podemos enumerar:

- a. Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- b. Cumprimento quanto a qualidade do serviço;
- c. Adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada;
- d. Contratação de serviços com valores dentro do estimado em mercado.

Todos esses elementos elencados possibilitarão que o fornecimento produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

6.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ativação do serviço pela contratada. Pelo fornecimento dos serviços, será pago mensalmente à contratada o valor correspondente a 1/12 (um duodécimo) do valor total estipulado para o período contratual de 12 (doze) meses. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir fatura mensal ao contratante, correspondente ao período de prestação dos serviços.

6.5 Condições de manutenção, substituição e responsabilidade sobre os equipamentos

A contratada deverá garantir a manutenção, suporte técnico e substituição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, sem ônus adicional para a Administração, observando as seguintes condições:

I – Em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento, o aparelho deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação da contratante;

II – Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar aparelho reserva equivalente, garantindo a continuidade do serviço;

III – Os aparelhos deverão manter compatibilidade com os requisitos de segurança e funcionamento dos sistemas e aplicativos institucionais utilizados pela Administração;

IV – Em caso de dano, extravio, furto ou roubo, deverão ser adotadas medidas imediatas para bloqueio da linha telefônica e do IMEI do aparelho;

V – Será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, podendo haver ressarcimento ao erário em caso de comprovação de culpa ou dolo do usuário;

VI – Nos casos de furto ou roubo em serviço, deverá ser apresentado boletim de ocorrência, sendo a substituição do equipamento realizada conforme condições contratuais;

VII – A contratada deverá prever, em contrato, critérios para substituição dos equipamentos em casos de sinistro, podendo incluir seguro ou definição de valor residual do bem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos aqui estabelecidos foram estimados com base no levantamento da necessidade pelo Setor da OM, juntamente com o estudo da frequência na utilização dos meios a serem contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.640,00

8.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês, multiplicado pelo período de vigência do contrato, estipulado em 12 (doze) meses, conforme demonstrado nos custos unitários e totais apresentados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE MESES A SEREM ADQUIRIDOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR MÊS	VALOR TOTAL ACEITÁVEL PELO CONTRATO
Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, com fornecimento contínuo, contemplando 02 (duas) linhas telefônicas, incluindo ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional, envio ilimitado de mensagens de texto (SMS), franquia de dados móveis nacional com disponibilidade mínima de 10 GB mensais por linha, com redução de velocidade após o consumo da franquia sem cobrança de excedentes, compatibilidade com redes 4G LTE ou superior, preferencialmente 5G, serviço de roaming nacional incluído, bem como o fornecimento, em regime de comodato, de 02 (dois) aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, sem uso, com sistema operacional Android versão 13 ou superior ou equivalente compatível, processador octa-core com frequência mínima de 2,2 GHz, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, tela mínima de 6,4 polegadas com resolução Full HD+ ou superior, câmera traseira de no mínimo 50 MP ou conjunto equivalente com gravação em Full HD, câmera frontal mínima de 13 MP, bateria mínima de 5.000 mAh com suporte a carregamento rápido, conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth 5.1 ou superior, suporte a Dual SIM (nano SIM e/ou eSIM), recursos de segurança como biometria ou reconhecimento facial, porta USB tipo C, devendo os equipamentos ser fornecidos com carregador, cabo USB e manual, com garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640

8.2 Os custos foram mensurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a operadoras locais prestadoras do serviço, considerando planos com características equivalentes às especificadas. A média dos valores obtidos permitiu estabelecer o montante de R\$ 220,00 mensais como referência usual e compatível com os preços praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços deverão ser divididos **sempre que for tecnicamente possível e vantajoso**, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **sem prejuízo à economia de escala** e à eficiência da contratação.

9.2 Tal diretriz é aplicável à presente demanda, sendo **identificadas motivações técnicas e operacionais que justificam a adoção do parcelamento do objeto no(s) item(s) selecionado(s)**, conforme avaliação da área requisitante e da equipe técnica envolvida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações no entanto se faz necessária para a manutenção das atividades diárias da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Benefícios Diretos

A presente contratação trará como benefícios diretos o atendimento aos princípios da **eficiência, eficácia e economicidade** na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permitirá o **cumprimento dos prazos e da execução orçamentária** conforme estabelecido pelos órgãos superiores, evitando que a Organização Militar deixe de aplicar recursos financeiros essenciais à manutenção de suas atividades finalísticas.

12.2 - Benefício Indireto

Como benefício indireto, destaca-se a **contribuição para a economia nacional**, por meio da movimentação do setor de serviços e do fortalecimento da cadeia produtiva local, cooperando assim com o desenvolvimento econômico e social do país.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª ed. Brasília: AGU, outubro 2024, disponível: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf> e toda legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a solução proposta atende plenamente às necessidades operacionais e administrativas do 9º Batalhão Logístico, garantindo a continuidade das comunicações institucionais essenciais ao cumprimento das atividades da Organização Militar. A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente compatível com os preços praticados no mercado, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DOS SANTOS SILVEIRA

Membro da comissão de contratação

FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA

Membro da comissão de contratação

LEANDRO PAVANELO COUTINHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

THALES FERREIRA SILVA

Autoridade competente